PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.153, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal' de Marabá, conceder por aforamento um' terreno urbano do Patrimônio Municipal à MARIA TEREZINHA SANTANA DE CARVALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal à MARIA TEREZINHA SANTANA DE CARVALHO, localizado na Área Área de Expansão Urbana, Nova Marabá, folha 31, Quadra 3, Lote nº 31, ' com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 32, pelo esquerdo com o lote nº 30, frente para a V-313 e fundos com quem de direito, medindo 10 mts de frente por 30 mts ' de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 01 de Novembro de 1993.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ